



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

“DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PÓS-ÓBITO DE PESSOAS COM INFECÇÃO SUSPEITA OU CONFIRMADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e;

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do Novo Coronavírus (COVID – 19) como uma pandemia;

**Considerando** que o Município de Silveiras decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 34 de 08 de abril de 2020;

**Considerando** que a situação demanda o emprego de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do Município de Silveiras;

**Considerando** que as novas estratégias de enfrentamento das emergências de saúde pública vão requerer contínua avaliação dos seus resultados, com vistas a acompanhar as mudanças na dinâmica de transmissão e propagação de agentes e doenças, bem como adequá-las aos sistemas de saúde em todos os níveis de organização;

JF

|

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Considerando** o disposto na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, atualizada em 21 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os cuidados pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo Coronavírus devem seguir rigorosamente as recomendações constantes do Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Recomendações relacionadas ao Funeral:

**I-** Em óbitos decorrentes do COVID-19 ou suspeitos:

**a)** não será realizado velório, devendo o corpo ser transferido pelo Serviço Funerário diretamente para o sepultamento;

**b)** será utilizado para o sepultamento caixão lacrado;

**c)** é proibida a tanatopraxia, por exemplo embalsamamento;

**II -** Em óbitos não decorrentes do COVID-19:

**a)** para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19 os funerais deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, evitando assim, aglomerações;

**b)** a duração do velório será de no máximo 02 (duas) horas;

19

R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**III - Recomenda-se às pessoas que:**

a) sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;

b) devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;

c) recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem dos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias. Se a presença for absolutamente imprescindível o participante deverá usar máscara;

d) recomenda-se que o caixão seja mantido fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;

e) devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 09 de abril de 2020.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete